

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI Nº 561/2013

*Dispõe sobre a criação de cargos públicos efetivos para integrar a estrutura orgânica do Município dá outras providências .*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Ficam criados, no quadro permanente de pessoal do Município de Lajes/RN, os seguintes cargos:

I. 01 (uma) vaga de Dentista - Estratégia Saúde da Família;

II. 01 (uma) vaga de Farmacêutico.

**Art. 2º** - As atribuições dos cargos criados por esta Lei encontram-se definidas na Lei que instituiu a Estrutura Orgânica do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária destinada às despesas com pessoal, conforme a Lei do Orçamento Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2013.

**LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

***ORLANDO PALHARES DA SILVA***

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças